



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ERRATA – Nº. 007/2021

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e dois dias de junho de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Sandro Hahn; com a presença dos Auditores, Dr. José Aroldo, Dra. Helen de Souza Berlez, Dr. Ariana Floriano e a Procuradora Dra. Simone Charão; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 012/2021.

Em sessão administrativa preliminar à sessão de julgamento, a Segunda Comissão Disciplinar se reuniu, tendo em vista a ausência de três membros titulares, por unanimidade de votos optou-se por escolha apenas para a presente sessão ao cargo de Presidente o Dr. Sandro Hahn e como Vice-Presidente a Dra. Ariana Aline Floriano. Seguidamente, ficou definido entre os auditores presentes que em próxima reunião em sessão administrativa preliminar com a presença em um maior número de auditores titulares será decido o Presidente e Vice-Presidente pelo próximo ano.

ATA DE JULGAMENTOS

**1- AUTOS Nº 020/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO
JOGO SO28: PATO FUTSAL X CORONEL FUTSAL**

Data: 16/04/2021

Auditor Relator Dra. Ariana Floriano

1º) Denunciado: Marcos Aurélio Duarte Filho (Atleta/Coronel Futsal)

Por unanimidade de votos, acolhida à preliminar de rejeição da denúncia.

2º) Denunciado: Thierry Pasa da Silva (Preparador Físico/ Coronel Futsal)

Por unanimidade de votos, acolhida à preliminar de rejeição da denúncia.

3º) Denunciado: Jonatas Alves de Oliveira Bursaca (Auxiliar Técnico/ Coronel Futsal)

Por unanimidade de votos, acolhida à preliminar de rejeição da denúncia.

Funcionou na defesa de Coronel Futsal Dra. Mariana Brito.

Foi requerida a lavratura do acórdão pela Dra. Simone Charão.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

**2-AUTOS N° 021/2021- CAMPEONTO SÉRIE OURO- MASC. ADULTO- 1ª FASE
JOGO SO3: CAMPO MOURÃO FUTSAL X SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL**

Data: 27/04/2021

Auditor Relator Dra. Helen de Souza Berlez

1º Denunciado: Nicolas Germano Teixeira Ruschel (Atleta/São Jose dos Pinhais)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 250, § 1º, I do CBJD.

Funcionou na defesa de São José dos Pinhais Dra. Mariana Brito.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

**3-AUTOS N° 022/2021- CAMPEONATO SÉRIE OURO- MASC. ADULTO – 1ª FASE
JOGO SO33: CASCAVEL FUTSAL X PALMAS NET/PREFEITURA DE PALMAS**

Data: 27/04/2021

Auditor Relator Dra. Helen de Souza Berlez

1º Denunciado: André Antonio Bueno (Auxiliar Técnico/Palmas Net)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, § 2, II do CBJD.

Procurador Denunciado: Dr. Giovanni Soletti

**4-AUTOS N° 023/2021-CAMPEONATO SÉRIE BRONZE- MASC. ADULTO- 1ª FASE
JOGO SB1: GUAÍRA FUTSAL X CIANORTE FUTSAL/JUPTER BATERIAS**

Data: 08/05/2021

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1º Denunciado: Bruno Henrique Hoffmann (Atleta/ Guaíra Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 250, § 2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

5-AUTOS Nº 024/2021- CAMPEONATO SÉRIE BRONZE- MASC. ADULTO- 1ª FASE JOGO SB08: CLUBE ATLETICO UNIÃO X ASSOCIAÇÃO QUEDENSE

Data: 08/05/2021

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1º Denunciado: Junior Marcel dos Santos (Supervisor de Equipe/ Associação Quedense)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 23 de junho de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR